



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 993/00

DE, 12 DE MAIO DE 2.000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
INSTRUMENTO PÚBLICO DE
COMODATO COM O HOSPITAL
MARECHAL RONDON, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento público de comodato com o Hospital Marechal Rondon, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, inscrita no CGC/MF nº 03.202.777/0001-27, sediada neste município à Avenida 11 de dezembro nº 44, centro, com possibilidade de adiamento ou prorrogação, a critérios das partes, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

Parágrafo único – O equipamento e seus acessórios, serão obrigatoriamente instalados e utilizados na sede do nosocômio.

ART. 2º - É parte integrante desta Lei o instrumento público de comodato, que regerá a avença entre as partes.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM-MS, 12 DE MAIO DE 2000


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal

